



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

- I - O limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no prazo de 05 (cinco) anos, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
- II - O limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no prazo de 05 (cinco) anos, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Fica autorizado o Município de Jaicós/PI a instituir ou a aderir a plano de benefícios já existente que permita a inscrição de servidores públicos não detentores de cargo efetivo, sem o aporte de contribuição patronal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós -PI em 15 de outubro de 2021.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Id:10EF1072F7368334



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



Lei Municipal nº 1.130/2021

SANCCIONADA E PUBLICADA NESTA DATA
EM 20/10/2021

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito
CPF: 269.924.238-19

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NA FURNA DO MORRO DOS 3 IRMÃO, NA DATA CASA DE PEDRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Jaicós, Estado do Piauí, que a Câmara Municipal, amparada no art.13 inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 38 alínea h) do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaicós-PI, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de **Furna João Raimundo Barbosa** o logradouro público furna do Morro dos 3 Irmão, que está localizado na Data Casa de Pedra, à 1,7 Km de distância da BR 407, próximo a estrada de acesso ao povoado Várzea Queimada.

Art. 2º - Será colocada placa indicativa às margens da BR 407, em local visível e de fácil identificação, contendo o nome e orientação do acesso, além de placa nominal e breve histórico do homenageado no respectivo ponto turístico, que será executada pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 01 ano contados da vigência da Lei que a denominou.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaicós, Estado do Piauí em 15 de outubro de 2021.

OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI



1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, peças e serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para o município de Jaicós - PI, Referente Ao Exercício De 2021, com fulcro no Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8666/93.

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ogilvan da Silva Oliveira, CPF nº 269.924.238-19 e RG nº 34.362.220-8 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa KJ FERNANDES - EPP (DENTALMED), CNPJ nº 18.018.256/0001-91, estabelecida na Av José de Moura Monteiro, nº 1405, Bairro Boa Sorte, Picos - PI, representada pelo Sr. Marcos Kleber Fernandes Silva, CPF nº 027.909.954-19, doravante denominada CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Lote I, Lote II, Lote III do Contrato nº 024/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2020, correspondente ao valor de R\$ 58.392,15 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois e quinze centavos) para o Lote I, o valor de R\$ 15.562,50 (quinze mil quinhentos e sessenta e dois e cinquenta centavos) para o Lote II e o valor de R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) para o Lote III.

CLAUSULA SEGUNDA

Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 024/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2020, será de R\$ 492.148,26 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e oito reais e vinte seis centavos)

CLAUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Jaicós-PI, 20 de outubro de 2021.

Ogilvan da Silva Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI
CONTRATANTE

KJ FERNANDES - EPP (DENTALMED)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: